DECRETO Nº 1483 DE 04 DE Janeiro DE 1.993.

Declara de utilidade pública, para efei to de desapropriação amigável ou judi-' cial os direitos de posses ou domínio ' existentes na área que específica, si-' tuada no perímetro urbano da cidade de Barra do Garças-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato 'Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, usando das atribuições que lhe 'confere o art. 78, V da Lei Orgânica do Município e, nos termos do disposto no art. 5º letra "n" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de ju-'nho de 1.941 e suas modificações posteriores e,

Considerando que a Prefeitura Municipal ainda não dispõe de uma usina de tratamento e reciclagem do lixo da cidade;

Considerando que, enquanto permanecer esta situação, a Prefeitura Municipal terá que continuar depositando o lixo a Céu aberto ou em aterros sanitários;

Considerando, finalmente, que o lixo da cidade há muito tem po já vem sendo depositado na área ora desapropriada e que a Municipalidade não possui outro local para tal finalidade,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins! de desapropriação amigável ou judicial, os direitos de posses ou do mínio e suas respectivas benfeitorias, se houver, existentes sobre ! o terreno urbano, localizado nesta cidade e abaixo descrito, atribuí-



fls-02

dos ao possuidor Eurípedes Luiz Esteves e outros que porventura se habilitarem como legitimos possuidores no terreno desapropriado, / cujas características e confrontações são as seguintes:

Area: 20 (vinte) hectares, iniciando seu perimetro / junto ao M.1, cravado nos limites de terras de Minervina Bento terras de José Divino Franco; deste, por uma linha seca, divisa com as referidas terras de José Divino Franco, segue aos seguintes azimutes magnéticos e distâncias de: - 138213'32" e 72,75m (setenta e dois metros e setenta e cinco centímetros) até o M.2; 238937'05" e 61,36m (sessenta e hum metro e trinta e seis centimetros) até o M. 3; 254929'49" e 343,35m (trezentos e quarenta e três metros e trinta e cinco centímetros) até o M.4; 146º10'48" e 191,00m (cento e noventa e um metros) até o M.5; 208º40 '48" e 250,00m (duzentos e cinquenta metros) chega-se ao M.6; cravado ainda nos limites de / terras de José Divino Franco e terras de Euripedes Luiz Esteves; / deste, por uma linha seca, divisa com as referidas terras de Eurípedes Luiz Esteves, segue ao azimute magnético de 300º14º21 e distância de 684,95m (seiscentos e oitenta e quatro metros e noventa/ e cinco centímetros) chega-se ao M.7, cravado ainda nos limites de Euripedes Luiz Esteves e terras de Minervina Bento; deste, por uma linha seca, divisa com as referidas terras de Minervina Bento, segue ao azimute magnético de 77º20 155 " e distância de 963,60m (nove centos e sessenta e três metros e sessenta centímetros) chega-se ao M.1, marco inicial de descrição deste perimetro, tudo conforme Mapa e Memorial descritivo arquivado nesta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - 0 imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se a construção de um aterro sanitário para depósito do / lixo urbano da cidade de Barga do Garças.

Art. 3º - A desapropriação a que se refere o presente Decreto é considerada de URGENCIA, para efeitos do artigo 15 do De

Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Barra do Garças

fls-03

creto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas modificações posteriores.

Art. 4º - 0s valores dos bens desapropriados / e previstos neste Decreto, por não se assimilarem com nenhum / dos casos das letras "a", "b" e "c" do Parágrafo 1º do artigo / 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, deverão ser fixados por decisão/ Judicial, nos termos da letra "d" do referido dispositivo supra mencionado.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data/ de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MI., 04 de janeiro de 1.993.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal